

LEI Nº 0789/1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Ermínia Maria Latreille & Cia Ltda, CGC Nº 00.464.830/0001-70, de acordo com a Lei Municipal 621/94 e suas alterações e em complemento a Lei 757/96.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos à empresa ERMÍNIA MARIA LATREILLE E CIA LTDA, de acordo com o que dispõe o art. 7º, § 3º da Lei 621/94 e parecer do Conselho de Desenvolvimento de Dois Vizinhos.

Art. 2º - O incentivo autorizado por esta Lei se resume na doação à empresa de 440 m³ (quatrocentos e quarenta metros cúbicos) de pedra brita e 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de areia para utilização na obra "Indústria de Jeans Latreille" .

Art. 3º - Os incentivos de que trata a presente Lei representam financeiramente a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo repasse será feito em material adquirido mediante licitação, e fornecido através de solicitações da empresa.

Parágrafo Único - O prazo de vigência desta Lei será de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua sanção, ou seja, todo material deverá ser entregue nesse período.

Art. 4º - Para cobrir as despesas de que trata esta Lei, fica especificada a dotação orçamentária a seguir:

05.00 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
05.02 - Departamento de Indústria e Comércio
11.62.3461-006 - Incentivos a Instalação de Indústria
1270.3120.09 - Diversos Materiais.

Art. 5º - A empresa se compromete em manter 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos na indústria, a partir de 31 de janeiro de 1997, sob pena de ressarcimento aos cofres municipais dos valores dos incentivos devidamente corrigidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Jaime Guzzo
Prefeito